

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PAP UDESC Nº 01/2024
PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O
APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UDESC**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

convida os seus líderes dos grupos de pesquisa à habilitação preliminar para submissão de projetos direcionados à chamada pública FAPESC Nº 60/2024 em apoio à pesquisa nos termos estabelecidos por este edital.

1 OBJETIVO

1.1 Estratificar os grupos de pesquisa certificados pela UDESC, conforme Resolução Nº 51/2024/CONSUNI/UDESC e suas alterações, habilitando-os a participar da Chamada Pública FAPESC Nº 60/2024 – Apoio a Infraestrutura para Grupos de Pesquisa da UDESC.

1.2 Para esta Chamada Pública serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), sendo R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) oriundos do orçamento da UDESC e R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) oriundos do orçamento da FAPESC.

1.2.1 Os recursos financeiros alocados para o Programa de Apoio à Pesquisa (PAP) serão fixados anualmente no Orçamento da UDESC, e repassados à FAPESC, no âmbito do TERMO DE MÚTUA COLABORAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Nº 13/2023.

2 ELEGIBILIDADE

2.1 Podem participar desta Chamada Pública os Grupos de Pesquisa (GP) cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UDESC, de acordo com a Resolução Nº 51/2024-CONSUNI/UDESC e suas alterações, inscritos conforme as normas estabelecidas nesta Chamada.

2.2 Cada GP institucional poderá participar submeter uma única proposta, que deverá estar fundamentada em projetos de pesquisa novos ou em andamento, sob coordenação de docentes participantes do grupo, incluindo plano detalhado de destinação dos recursos financeiros solicitados e cronograma de desembolso.

2.2.1 Os projetos de pesquisa que substanciem as propostas dos GP deverão estar aprovados nos departamentos específicos, na Comissão de Pesquisa e homologados pelo Conselho de Centro.

2.3 Não poderão participar os GP que tenham quaisquer pendências com a FAPESC.

3 ADMISSIBILIDADE

3.1 Serão admitidas inscrições a esta chamada, representadas exclusivamente pelos(as) líderes dos GP, que:

a) Atendam à Resolução Nº 51/2024-CONSUNI/UDESC, que regulamenta o Programa de Apoio à Pesquisa (PAP) da UDESC;

~~b) Entreguem, no prazo definido pelo cronograma deste edital, a solicitação de estratificação do GP de acordo com o Anexo 1, em versão digital, via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e), para a PROPPG, devidamente preenchida e assinada digitalmente no sistema pelo(a) líder e pelos(as) demais docentes efetivos(as) da UDESC que compõem o GP;~~

b) Entreguem, no prazo definido pelo cronograma deste edital, a solicitação de estratificação do GP de acordo com o Anexo 1, em versão digital, via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e), para a PROPPG, devidamente preenchida. Subir no SGPe uma versão em PDF para que possa ser assinada digitalmente pelo(a) líder e pelos(as) demais docentes efetivos(as) da UDESC que compõem o GP e outra versão em Excel; **(Redação dada pela Retificação nº 01)**

c) Apresentem cópia digital dos termos de concessão, outorga, contratos ou documentos comprobatórios dos financiamentos externos aos projetos de pesquisa dos(as) integrantes do GP, sendo um arquivo por documento comprobatório (contendo uma ou mais páginas) e nominado em peça no SGP-e como documento 01, documento 02, documento 03, sequencialmente de acordo com o preenchimento apresentado no Anexo 1. Somente serão validados os documentos que estejam em conformidade com o preenchimento do Anexo 1 e que comprovem efetivamente a concessão dos recursos financeiros, não sendo considerada a mera expectativa de recebimento.

~~d) Atestado de regularidade dos projetos de pesquisas cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UDESC (em formato PDF): Documento, em formato PDF, que deve seguir o Anexo 2 deste Edital, listando as pesquisas lideradas pelos(as) pesquisadores(as) do GP habilitado que receberão o fomento do PAP e que integram o projeto integrado. O atestado deve conter as respectivas notas *ad hoc* e deve ser emitido pela DPPG do Centro e assinado pelo(a) Diretor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação. Caso haja pesquisas vinculadas a Centros distintos, deverá ser emitido um atestado por cada Centro, e os documentos devem ser reunidos em um único PDF. A DPPG é responsável por verificar se os projetos listados estão regulares (aprovados nas instâncias da UDESC, em execução no SIGAA e com prazo de execução compatível com a vigência do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 60/2024 (01/07/2025 a 31/07/2027));~~ (Redação dada pela Retificação nº 01)

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos mencionados na alínea "c" do item 3.1 deverão ser encaminhados à PROPPG, exclusivamente pelo SGPe, ~~no endereço Setorial UDESC/REIT/PROPPG⁺~~, por meio de CADASTRO DE

~~DOCUMENTO DIGITAL, até a data limite estabelecida no Cronograma, com a identificação no campo DETALHAMENTO DO ASSUNTO descrita como "EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PAP UDESC Nº 60/2024; NOME COMPLETO DO LÍDER DO GP; NOME COMPLETO DO GP; COLÉGIO DO GP".~~

~~**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os documentos mencionados nas alíneas "b" e "c" do item 3.1 deverão ser encaminhados à PROPPG, exclusivamente pelo SGPe, no endereço Setorial UDESC/REIT/PROPPG¹, por meio de CADASTRO DE DOCUMENTO DIGITAL, até a data limite estabelecida no Cronograma, com a identificação no campo DETALHAMENTO DO ASSUNTO descrita como "EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PAP UDESC Nº 60/2024; NOME COMPLETO DO LÍDER DO GP; NOME COMPLETO DO GP; COLÉGIO DO GP". **(Redação dada pela Retificação nº 01)**~~

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos mencionados nas alíneas "b" e "c" do item 3.1 deverão ser encaminhados à PROPPG, exclusivamente pelo SGPe, no endereço Setorial UDESC/REIT/PROPPG¹, por meio de CADASTRO DE DOCUMENTO DIGITAL, até a data limite estabelecida no Cronograma, com a identificação no campo DETALHAMENTO DO ASSUNTO descrita como "EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PAP UDESC Nº 60/2024; NOME COMPLETO DO LÍDER DO GP; NOME COMPLETO DO GP; COLÉGIO DO GP". **(Redação dada pela Retificação nº 02)**

3.1.1 No momento da inscrição, o docente deverá indicar o Colégio no qual pretende concorrer:

- a) **Vida:** Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde;
- b) **Exatas:** Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Multidisciplinar;
- c) **Humanidades:** Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes.

3.2 Serão estratificados apenas os GP que estejam cadastrados no DGP/CNPq e certificados pela UDESC até a data anterior à submissão da solicitação de estratificação à PROPPG pelo SGPe.

3.2.1 Não serão estratificados os GP que não atenderem ao artigo 8º da Resolução Nº 51/2024-CONSUNI/UDESC, ou que apresentarem status "Em Preenchimento", "Não Atualizado", "Aguardando Certificação" ou "Excluído" no DGP/CNPq.

4 ESTRATIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA E CÁLCULO DOS RECURSOS MÁXIMOS A SEREM PLEITEADOS

4.1 Os GP serão divididos em Colégios (Vida, Exatas ou Humanidades), conforme a área predominante cadastrada no DGP/CNPq, e posteriormente estratificados em faixas dentro de cada Colégio.

¹O envio da documentação deverá ser direcionado ao setor PROPPG sem marcação de um usuário específico do setor.

4.1.1 O fomento total disponibilizado na Chamada será distribuído proporcionalmente ao número de doutores(as) de cada Colégio.

4.1.2 Para fins da pontuação dos GP, serão contabilizados apenas os(as) pesquisadores(as) doutores(as), docentes efetivos(as) da UDESC, cadastrados(as) no GP no DGP/CNPq e relacionados(as) na ficha de inscrição (Anexo 1).

4.1.3 O(A) docente que participa de dois (02) GP poderá compor apenas um deles com peso de 100%, ou, opcionalmente, ambos, na proporção de 50% em cada.

Parágrafo Único. Em caso de incompatibilidade na proporção de pesos entre as fichas de inscrição dos GPs referentes à participação de um(a) mesmo(a) docente em dois (02) GP, será automaticamente considerada a proporção de 50% para cada GP, para efeitos de estratificação.

4.2 Os GP institucionais que atenderem a todos os critérios estabelecidos nesta Chamada receberão recursos financeiros de acordo com o orçamento proposto, limitado aos recursos disponíveis, com aplicação dos percentuais resultantes da estratificação dos GP nas faixas estabelecidas em cada Colégio.

4.2.1 A estratificação em faixas dentro de cada Colégio será realizada com base na classificação dos GP, conforme os critérios definidos neste Edital, considerando a ponderação relativa ao número total de membros doutores(as) de cada Colégio.

4.3 A estratificação dos GP será realizada em faixas (A, B ou C), de acordo com os critérios descritos a seguir:

4.3.1 A classificação do GP dentro de cada Colégio será determinada por um índice (G), calculado a partir da soma dos seguintes fatores:

- a) **Produtividade docente do grupo** (2021, 2022,2023), com peso 6 (seis);
- b) **Bolsistas de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico** do CNPq, com peso 1 (um);
- c) **Contratos individuais de fomento externo** para projetos de pesquisa e inovação tecnológica, com peso 1 (um); e
- d) **Número de docentes permanentes** vinculados a programas de pós-graduação cursos *stricto sensu* institucionais recomendados pela CAPES (dados do Coleta 2023), com peso 2 (dois).

4.3.2 A fórmula para cálculo do índice (G) será:

$$G = (PD \times 6) + (PQ \times 1) + (FE \times 1) + (PG \times 2)$$

Onde:

G: índice do Grupo de Pesquisa

PD: produtividade docente do grupo, correspondente ao quociente entre a média do score

de produtividade dos doutores do grupo (produtividade total dividida pelo número de doutores), e a maior média de produtividade dentre os grupos do Colégio.

PQ: número de bolsistas de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e

inovação do CNPq, dividido pelo total de doutores do grupo.

FE: quociente entre a média dos fomentos do grupo (número de fomentos dividido pelo

número de doutores) e a maior média de fomentos dentre os grupos do Colégio.

PG: número de docentes permanentes em programas de pós-graduação stricto sensu da

UDESC dividido pelo total de doutores do grupo.

4.3.3 O Escore de Produtividade dos(as) docentes do GP será calculado com base nos critérios da Tabela de Escore de Produtividade Docente da UDESC (Anexo 3).

4.3.3.1 Deverá ser concedida a contagem especial da produtividade docente por motivo de licenças parentais (Resolução nº 014/2023 – CPPG), desde que a solicitação seja feita oficialmente à Comissão de Pesquisa do Centro de lotação.

4.3.3.1.1 O docente deverá encaminhar à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) documento oficial, com data, que comprove a licença parental. Serão aceitos documentos como portarias, atos, cópias do Diário Oficial do Estado, Certidão de Nascimento, entre outros.

4.3.3.1.2 Cabe à DPPG, com base nas informações contidas no assentamento funcional do(a) servidor(a) e no documento apresentado pelo(a) solicitante, deferir ou indeferir o pedido de contagem especial da produtividade docente.

4.3.3.1.3 Somente os processos do SGPe das solicitações deferidas deverão ser encaminhados à PROPPG, acompanhados de ofício da DPPG oficializando o deferimento do pedido.

4.3.3.1.4 Não caberá recurso à decisão da DPPG.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pedidos de reconsideração do escore de produtividade docente devem ser realizados exclusivamente para o edital específico ao qual se refere a inscrição. Assim, cada solicitação de reconsideração deve ser encaminhada separadamente, direcionada ao respectivo edital.

4.3.4 Serão contabilizados os contratos de fomento destinados à pesquisa e inovação tecnológica, coordenados por docentes efetivos(as) da UDESC, integrantes do GP, que estejam vigentes e/ou tenham sido assinados no triênio 2021, 2022 e 2023, junto a órgãos oficiais de fomento à pesquisa (CAPES, CNPq, FAPESC e FINEP), empresas privadas, outras agências nacionais e internacionais e empresas estatais, desde que devidamente listados no Anexo 1.

4.3.5 Os convênios guarda-chuva e seus respectivos projetos ou termos aditivos serão contabilizados apenas uma vez por beneficiário(a), independentemente de novos aportes financeiros associado ao documento.

4.3.6 Será considerado fomento externo o recurso obtido para a realização de eventos técnico-científicos, com a finalidade de promover e divulgar atividades correlatas à pesquisa científica, desde que proveniente exclusivamente de Chamadas Públicas de Agências de Fomento e comprovado por meio de Termo de Outorga em nome do(a) beneficiário(a), membro do GP.

4.3.7 Bolsas de Pós-Doutorado serão contabilizadas desde que tenham sido concedidas diretamente ao membro do GP como único(a) beneficiário(a) e sejam

comprovadas por meio de Termo de Compromisso, Termo de Outorga ou Contrato celebrado junto a Órgãos Oficiais de Fomento à Pesquisa, tais como CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP.

4.3.8 Serão considerados fomentos externos apenas os recursos financeiros recebidos para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação tecnológica, concedidos por agências de fomento mediante Chamadas Públicas, bem como por meio de celebração de convênios ou contratos com outros órgãos públicos ou empresas privadas, devidamente oficializados por instrumento comprobatório junto à UDESC (por meio da Coordenadoria de Projetos e Inovação - CIPI, dos Núcleo de Inovação Tecnológica – NITs, ou pelas Fundações de Apoio Credenciadas).

4.3.8.1 Somente serão contabilizados os fomentos comprovados por meio de documento oficial que informe de forma clara e expressa a vigência do contrato, o(a) beneficiário(a)/docente responsável pelo fomento, o valor do recurso e a destinação para o desenvolvimento de pesquisa e inovação tecnológica.

4.3.8.2 A data de assinatura do contrato/convênio, desde que tenha ocorrido durante o triênio de avaliação (2021, 2022 e 2023), será considerada como início da vigência apenas nos casos em que essa informação não estiver explicitamente indicada no documento comprobatório.

4.3.8.3 Não serão considerados fomentos externos os convênios e projetos institucionais oriundos de Chamadas que utilizem recursos totais ou parciais da UDESC, como o Programa de Apoio à Pesquisa (PAP) e o Programa de Apoio a Pesquisa Aplicada (PAP-Aplicada), assim como Bolsas de Produtividade/CNPq, e qualquer verba obtida por meio de prestação de serviços (enquadrada como extensão).

4.3.8.4 Contratos de licença não serão contabilizados.

4.3.8.5 Recursos concedidos aos Programas de Pós-Graduação, mesmo que em nome de membro do GP pela atuação como coordenador(a) do programa, não serão contabilizados como benefício próprio do(a) docente.

4.3.9 Após a definição da classificação geral dos GP por Colégios, a estratificação dos grupos será realizada da seguinte forma:

4.3.9.1 Faixa A: Grupos com a mais alta classificação, cuja soma do número de doutores(as) esteja mais próxima de 15% do total de doutores(as) dos grupos inscritos.

4.3.9.2 Faixa B: Grupos subsequentes na classificação, cuja soma dos(as) doutores(as) esteja mais próxima de 35% do total de doutores(as) dos grupos inscritos.

4.3.9.3 Faixa C: Demais grupos que compõem aproximadamente 50% do total de doutores(as) membros dos grupos inscritos.

4.3.10 Grupos estratificados na faixa A terão peso 1,5 (um vírgula cinco); na faixa B, peso 1 (um); e na faixa C, peso 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3.11 Após a estratificação em faixas, o total de recursos financeiros máximos destinados a cada GP será calculado utilizando as seguintes equações:

$$D = (1,5 \times da) + (1,0 \times db) + (0,5 \times dc)$$

$$Vr = \frac{R}{D}$$

$$Gn = Dn \times pn \times Vr$$

Onde:

D: número total ponderado de doutores no Colégio

da: número total de doutores vinculados a grupos da faixa A no Colégio

db: número total de doutores vinculados a grupos da faixa B no Colégio

dc: número total de doutores vinculados a grupos em da faixa C no Colégio

Vr: valor de referência

R: total de recursos financeiros disponibilizados ao Colégio

Gn: limite máximo de recursos destinados ao grupo de pesquisa

Dn: número de doutores vinculados ao grupo de pesquisa

pn: índice de ponderação relativo à classificação do grupo (Faixa A: 1,5; Faixa B: 1,0; Faixa C: 0,5)

4.3.12 Para fins de cálculo, o(a) docente participante de 2 (dois) GP será considerado em apenas um deles (com peso 100%) ou, opcionalmente, em ambos, na proporção de 50% em cada.

4.3.13 O peso atribuído aos pesquisadores(as) do grupo (50% ou 100%) deve ser informado pelo(a) líder na ficha de inscrição (Anexo 1).

4.3.14 Caso um(a) docente esteja inscrito(a) em 2 (dois) GP e haja incompatibilidade de pesos entre as fichas de inscrição, será automaticamente considerada a proporção de 50% em cada, para efeitos de estratificação, independentemente de os GP pertencerem a colégios distintos.

5 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	
Lançamento da Chamada Pública PAP UDESC Nº 01/2024	04/11/2024
Prazo para o líder do Grupo de Pesquisa solicitar a estratificação à PROPPG via SGP-e (conforme descrito no parágrafo único do item 3)	25/11/2024
Data limite para o professor realizar a importação do Currículo Lattes no Sistema SAPI (será considerado, para fins de seleção, o Escore de Produtividade extraído do SAPI na data limite - 25/11/2024)	25/11/2024

Divulgação PRELIMINAR do Escore de Produtividade Docente pela DPPG	02/12/2024
Prazo limite para pedido de reconsideração do escore de produtividade docente à Comissão de Pesquisa do Centro	06/12/2024
Divulgação FINAL do Escore de Produtividade Docente pela DPPG	11/12/2024
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da Estratificação dos Grupos, na página da PROPPG/UEDESC	20/12/2024
Apresentação de recursos administrativos à PROPPG, quanto ao resultado preliminar da Estratificação dos Grupos	14/02/2025
Divulgação do RESULTADO FINAL da Estratificação dos Grupos de Pesquisa na página da PROPPG/UEDESC	19/02/2025
Prazo máximo para a PROPPG emitir os Atestados aos Grupos de Pesquisa, informando o valor máximo a ser pleiteado, e disponibilizá-las na página https://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editais/pap	25/02/2025
Submissão das propostas no SIGFAPESC (online)	28/02/2025 a 02/04/2025 (até às 18h)
Resultado de admissibilidade pela FAPESC	14/04/2025
Período para apresentação de recursos de admissibilidade à FAPESC	15/04/2025 a 23/04/2025
Resultado do julgamento dos recursos de admissibilidade pela FAPESC	28/04/2025
Análise e julgamento de mérito pela FAPESC	29/04/2025 a 08/05/2025
Resultado parcial dos aprovados no site da FAPESC	09/05/2025
Período para apresentação de recursos administrativos à FAPESC	12/05/2025 a 16/05/2025
Divulgação do julgamento dos recursos e resultado final pela FAPESC	22/05/2025
Início da celebração dos Termos de Outorga	A partir de 23/05/ 2025

6 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A UDESC, por meio da PROPPG, disponibilizará a lista de ranqueamento no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editais/udesc/pap>, conforme o prazo previsto no cronograma.

6.2 A PROPPG emitirá o Atestado de Estratificação do GP da UDESC (Anexo 4), de acordo com o cronograma apresentado neste edital, informando o enquadramento na Faixa (A, B ou C) de cada Colégio, bem como o valor máximo a ser pleiteado pelo(a) líder do grupo, habilitando-o(a) para submissão de projeto integrado à Chamada Pública FAPESC Nº 60/2024 – Apoio a Infraestrutura para Grupos de Pesquisa da UDESC.

7 RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da estratificação do seu GP, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma.

7.2 O recurso administrativo deverá ser encaminhado à PROPPG, sem marcação de um usuário específico do setor, por meio de um **novo documento eletrônico** no SGP-e, exclusivamente para o endereço Setorial UDESC/REIT/PROPPG, via CADASTRO DE DOCUMENTO DIGITAL, até a data limite estabelecida no cronograma. A Identificação no campo DETALHAMENTO DO ASSUNTO deve incluir o título: "RECURSO ADMINISTRATIVO ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PAP UDESC Nº 60/2024, referente ao SGP-e (informar o número do SGP-e de submissão do pedido de estratificação).

7.3 Os recursos serão analisados pela equipe técnica da PROPPG, que deliberará sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

7.4 Após a análise dos recursos administrativos, o resultado final da estratificação será divulgado na página da PROPPG, conforme previsto no cronograma. Os resultados preliminares poderão sofrer alteração, com base nos recursos interpostos e nas decisões fundamentadas.

7.5 Das decisões referentes aos recursos administrativos, não caberá pedido de reconsideração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento ou informação no processo de recurso.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O(A) pesquisador(a) deve atender a todos os prazos e às demais exigências desta Chamada.

8.2 Recursos Administrativos: Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo previsto nesta Chamada.

8.3 Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento da solicitação, ainda que dentro do prazo. A solicitação, uma vez submetida, será irretratável.

8.4 A estratificação do grupo limita-se especificamente à sua conformidade cadastrada e certificada no DGP/CNPq no momento da submissão a este Edital, sendo vedadas a troca de líder e a alteração do nome do GP no DGP/CNPq durante o biênio de abrangência do Edital de Chamada Pública FAPESC N° 60/2024 Apoio a Infraestrutura para Grupos de Pesquisa da UDESC.

8.5 O nome do GP utilizado na documentação submetida a esta Chamada deve ser exatamente o mesmo cadastrado e certificado no DGP/CNPq.

8.6 A habilitação do GP, caracterizada por meio desta chamada, torna-se condição necessária para a submissão de projeto à Chamada Pública FAPESC N° 60/2024 – Apoio a Infraestrutura para Grupos de Pesquisa da UDESC.

~~**8.7** Em conformidade com o Critério de Admissibilidade do item 3.3, letra g, alínea II, do Edital de Chamada Pública FAPESC N° 60/2022, o(a) líder do GP deve submeter, conforme o CRONOGRAMA de submissão das propostas à FAPESC indicado em edital específico da agência, na Plataforma SIGFAPESC da FAPESC, os seguintes documentos:~~

8.7 Em conformidade com o Critério de Admissibilidade do item 3.3, letra g, alínea II, do Edital de Chamada Pública FAPESC N° 60/2024, o(a) líder do GP deve submeter, conforme o CRONOGRAMA de submissão das propostas à FAPESC indicado em edital específico da agência, na Plataforma SIGFAPESC da FAPESC, os seguintes documentos: **(Redação dada pela Retificação nº 01)**

a) Projeto integrado Projeto único, tipo guarda-chuva/chapéu, que integre em uma única proposta as pesquisas lideradas pelos(as) pesquisadores(as) do GP habilitado que receberão o fomento do PAP. Somente serão aceitos projetos desenvolvidos em Santa Catarina.

b) Atestado da estratificação do grupo de pesquisa: Emitido pela PROPPG e disponibilizado até o dia 25/02/2025, na página <https://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editais/pap>.

~~**c)** Atestado de regularidade dos projetos de pesquisas cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UDESC (em formato PDF): Documento, em formato PDF, que deve seguir o Anexo 2 deste Edital, listando as pesquisas lideradas pelos(as) pesquisadores(as) do GP habilitado que receberão o fomento do PAP e que integram o projeto integrado. O atestado deve~~

~~conter as respectivas notas *ad hoc* e deve ser emitido pela DPPG do Centro e assinado pelo(a) Diretor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação. Caso haja pesquisas vinculadas a Centros distintos, deverá ser emitido um atestado por cada Centro, e os documentos devem ser reunidos em um único PDF. A DPPG é responsável por verificar se os projetos listados estão regulares (aprovados nas instâncias da UDESC, em execução no SIGAA e com prazo de execução compatível com a vigência do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 60/2024 (01/07/2025 a 31/07/2027)).~~ **(Redação dada pela Retificação nº 01)**

c) Atestado de regularidade dos projetos de pesquisas cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UDESC (em formato PDF): Documento, em formato PDF, que deve seguir o Anexo 2 deste Edital, listando as pesquisas lideradas pelos(as) pesquisadores(as) do GP habilitado que receberão o fomento do PAP e que integram o projeto integrado. O atestado deve ser emitido pela DPPG do Centro e assinado pelo(a) Diretor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação. Caso haja pesquisas vinculadas a Centros distintos, deverá ser emitido um atestado por cada Centro, e os documentos devem ser reunidos em um único PDF. A DPPG é responsável por verificar se os projetos listados estão regulares (aprovados nas instâncias da UDESC, em execução no SIGAA e com prazo de execução compatível com a vigência do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 60/2024 (01/07/2025 a 31/07/2027)). **(Redação dada pela Retificação nº 02)**

8.7.1 O(A) pesquisador(a) coordenador(a) do Projeto de Pesquisa vinculado ao Projeto Integrado do GP deve assegurar que o projeto de pesquisa tenha prazos de execução vigentes no SIGAA da UDESC durante toda a execução do Plano de Trabalho, conforme estipulado no Termo de Outorga com a FAPESC.

8.8 Durante a vigência deste edital, os GP contemplados **não** poderão alterar seu nome ou o(a) pesquisador(a) líder.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Os professores vinculados aos GP institucionais obrigam-se a prestar contas de suas atividades por meio de relatórios, resumos, artigos, apresentações orais e demais meios de divulgação científica, de acordo com o previsto nos editais. Quando convocados pela PROPPG ou pelas respectivas DPPG, deverão participar de eventos e acompanhar as atividades de pesquisa.

9.2 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) deverá ser encaminhada pelo(a) líder do GP à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias, contados a partir do término da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da Lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

9.2.1 Os demais membros do GP são responsáveis solidários pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) líder do grupo, incluindo a prestação de contas e atendimento às diligências da FAPESC.

9.2.2 O(A) líder e os membros do GP que não prestarem contas, ou que não atenderem possíveis diligências da FAPESC, estarão impedidos(as) de participar do próximo edital do Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Apoio aos Grupos de Pesquisa da UDESC.

9.3 Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à UDESC/PROPPG, pelo e-mail (cpe.reitoria@udesc.br).

9.4 Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

Florianópolis, 04 de novembro de 2024.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Reitor



Assinaturas do documento



Código para verificação: **O95I14VN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 13/11/2024 às 13:57:15

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzMzNDVfMzMzODhfMjAyNF9POTVJMTRWTg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00033345/2024** e o código **O95I14VN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.